



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.111, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração e inclusão de Programas Projetos Atividades e Elementos de Despesas no Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina – MT para o Quadriênio 2018 a 2021, a fim de adequar às metas e diretrizes da LDO 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a fazer alteração e inclusão de Programas, Projetos Atividades e Elementos de Despesas no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT – PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, a fim de adequar o Plano as metas e diretrizes da LDO para 2019, conforme anexos que integram a presente Lei.

Parágrafo único. As alterações e inclusões de Programas, Projetos Atividades e Elementos de Despesas no PPA de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 7 de novembro de 2018.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal